

O projeto primitivo, oriundo do Tribunal de Justiça, estabelecia a criação de 12 varas comuns para as Fazendas Públicas.

Existe atualmente uma Vara Municipal com o titular e um Juiz Auxiliar, bem como dois cartórios privativos.

Assim, com a criação de mais uma Vara prevista pelo substitutivo, permanecerá, praticamente, a mesma situação para os serviços judiciais da Municipalidade.

III — Como é do conhecimento público e já foi ventilado pela imprensa, o Município acha-se em sérias dificuldades para o ajuizamento da divisa ativa que atinge a vários bilhões de cruzeiros, pela deficiência do aperfeiçoamento judicial. Sua insuficiência é acentuada com a implantação no processo de cobrança, do sistema mecanizado IBM, por via do qual petições iniciais, contra-fés e mandados são eletronicamente preparados.

Entretanto, a diligência e o apressamento de cobrança por parte da Prefeitura não resolverão o problema, pois esbarram com obstáculo de natureza judicária.

Em face da situação apontada que é real e se agrava cada vez mais com o crescimento da cidade, torna-se indispensável a ampliação de tais serviços para a Fazenda Municipal.

Acha o Município de São Paulo que se impõe a existência de 3 (três) Varas, com três (3) cartórios e 1 (um) distribuidor privativo para os feitos municipais, para atender às necessidades crescentes do serviço de cobrança judicial da sua divisa ativa.

A criação de Varas Comuns das Fazendas Públicas não solucionará o problema, sendo preferível a manutenção do atual sistema das especializadas, como prevê o substitutivo da Comissão de Justiça, mas condizente com o movimento forense municipal.

A medida propugnada pela Prefeitura virá favorecer sobremaneira a Capital, permitindo-lhe a cobrança e arrecadação do vultoso crédito fiscal contra os devedores faltosos.

IV — De exposito, suscitamente, ressalta-se a importância do assunto que, certamente, terá a atenção especial da nobre Assembléia.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

(a) Francisco Prestes Maia

Preteiro

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

OFÍCIO N. 164 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 3 de janeiro de 1963

Senhor Presidente,

Tendo a honra de participar a Vossa Excelência que, na sessão realizada em 6 de dezembro findo, foi eleita, para dirigir os trabalhos da Edilidade neste ano, o último da Quarta Legislatura, a Mesa, que ficou assim constituída:

Presidência — Antônio Hélio Xavier de Mendonça

Vice-Presidência — José Augusto da Silva Ribeiro

1.ª Secretaria — Fernando Pereira Barreto

2.ª Secretaria — Dulce Salles Cunha

3.ª Secretaria — José Molina Júnior

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

(a) Antônio Hélio Xavier de Mendonça

Presidente

Ao Exequentíssimo Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

OFÍCIO N. GP-4/63 DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 2 de janeiro de 1963

Sr. Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, tomei posse do cargo de Presidente deste Tribunal, para o qual fui eleito na sessão especial de 28 de dezembro último, tendo sido eleito Vice-Presidente, o Senhor Ministro José Romeo Ferraz.

Expresso a Vossa Excelência os meus protestos de alta consideração e elevado apreço.

(a) Vicente Paula Lima — Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

OFÍCIO N. TRE-SP 20.994 DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — SÃO PAULO

Em 13 de dezembro de 1962.

Sr. Presidente

Considerando a realização do "referendum" de 6 de janeiro próximo, ocasião em que o eleitorado deste Estado será convocado às urnas, para decidir sobre a forma de Governo no País, ensejando-se, assim, nova demonstração do cívismo e de elevado grau de educação política do povo paulista, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência e do Poder Legislativo estadual toda colaboração possível, no sentido de garantir o perfeito êxito dos trabalhos de votação e apuração da mencionada consulta ao eleitorado.

A colaboração ora solicitada pela Justiça Eleitoral deverá comportar o especial propósito de incrementar o comparecimento às urnas e o regular exercício do dever do voto.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração.

(a) Raphael de Barros Monteiro

Presidente do Regional Tribunal Eleitoral

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, M. D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

OFÍCIO N. 6.052 DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, 6 de março de 1963.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de acusar recebida a bandeira desse glorioso Estado, que V. Exa. me enviou, a qual será hasteada na Galeria dos Pavilhões, a ser inaugurada na ante-sala do Recinto das Sessões da Assembléia Legislativa.

Com os meus agradecimentos apresento a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Saudações atenciosas,

(a) Hélio Pinheiro Cordeiro — Presidente

Ao Exmo. Sr. Deputado Abreu Sodré, D.D. Presidente da Assembléia Legislativa — São Paulo (S. P.)

OFÍCIO N. 613 DO CONSULADO GERAL DO LÍBANO SÃO PAULO

São Paulo, dezembro de 1962.

Ilustríssimo Senhor Presidente.

Com os meus respeitosos cumprimentos, tenho o prazer e a honra de vir a sua presença, para acusar o recebimento do seu Ofício n. 4.841, pelo qual teve a gentileza de comunicar-me a aprovação do Requerimento n. 466, apresentado pelo ilustre deputado Athié Jorge Cury, cuja cópia recebi anexa, que manda inserir na ata dos trabalhos dessa Assembléia um voto de congratulações pela Data Nacional do Líbano.

Sinceramente desvanecido pela nobreza do cativante gesto dessa Assembléia, que em nós despertou os mais puros sentimentos de satisfação, vinhão-nos desse ensejo para externar a V. S. e a todos os demais ilustres deputados os meus agradecimentos mais etusivos.

Cordialmente.

O Consul Geral do Líbano.

(a) Safadi El-Munzer

Ilmo. Senhor Roberto Costa de Abreu Sodré, D.D. Presidente da Assembléia Legislativa — Capital.

TELEGRAMA

Deputado Abreu Sodré, Assembléia Legislativa de São Paulo.

Frazer informar encaminhei assunto seu interesse referente Moção n. 53 vg ao IAPI vg protocolado sob nr cm 10373 para devido exame e provisões cabíveis pt Gonçalo Torrealba pt Chefe Gab Pres. Conselho Ministros

TELEGRAMA

Dep. Abreu Sodré Assembléia Legislativa — S. Paulo — SP.

209 — De P. Planalto Brasília DF 86902 — N.º 6 17.50.

Frazer informar encaminhei assunto seu interesse referente Moção 25 ao Ministro Educação para devido exame e provisões cabíveis pt Ata SDS Gonçalo Torrealba Chefe Gab Pte Conselho.

CT Assembléia Legislativa S Paulo — SP. — 25

TELEGRAMA

Of. Dep. Abreu Sodré Assembléia Legislativa de S. Paulo. S. Paulo SP.

E 568 de Pal Planalto BRS DF 88702 NIL 618.

Frazer informar encaminhe assunto referente Moção 199 vg ao Mi-

nistério Educação vg Protocolado sob nr cm 10274 para devido exame e provisões cabíveis pt ATS SDS Pt Gonçalo Torrealba vg Chefe Gab. Pres. Conselho Ministros.

TELEGRAMAS

1 — Da Capital, solicitando seja rejeitado o voto do Sr. Governador ao P.L. 84550.

1 — Do Pe. Cirilo Paes, protestando contra a censura radiofônica a que foi submetido seu programa do dia 25 de novembro do ano p.p.

2 — Do Sr. Prefeito Municipal de Santos, do Presidente do Sindicato dos Carregadores e Encarregados de Café e de outras entidades daquela cidade, solicitando aprovação do P.L. que isenta do imposto de vendas e consignações o café exportado através daquele porto.

OFÍCIOS DE CÂMARAS MUNICIPAIS

11 — De Lins, Baúris (2), Jaú (2), Piratininga, Vera Cruz (2), Rincão, Diadema e Jundiaí, anexando cópias de proposições aprovadas naquelas Edilidades.

12 — De São Carlos, Itatinga, Assis, Tatuí, Nova Granada, Ibirama, São José dos Campos, Ituverava, Osasco, Votuporanga, Marília e Rio Claro, participando as constituições de suas Mesas para o presente ano legislativo.

2 — De Ribeirão Preto e Cosmópolis, de apoio ao P.L. que dispõe sobre a extinção do trabalho aos sábados para os serventuários da Justiça.

2 — De Campinas e Junqueiro, de apoio ao P.L. que dispõe sobre a elevação para 50% da quota de excesso de arrecadação devida pelo Estado aos municípios.

1 — De São Carlos, de júbilo pela criação do Conservatório de Cant. Orfeônico daquela cidade.

1 — De Rio Claro, sugerindo a oficialização dos Cartórios do Estado.

1 — De São José dos Campos, de apoio à equiparação pretendida pelos cirurgiões dentistas do Estado aos médicos, engenheiros e advogados, por se tratar também da profissão do mesmo nível universitário.

1 — De Garça, solicitando medidas da Assembléia no sentido de fixar novo número de vereadores daquele município.

1 — De São Carlos, de apoio à tese apresentada no IX Congresso Inter-American de Municípios, realizado no Uruguai em fins do ano p.p. e que preconiza a "Criação da Mentalidade Municipalista", desde o curso primário.

1 — De Suzano, solicitando a instalação da Escola Normal já criada por lei há vários anos, anexa ao ginásio estadual daquele município.

1 — De São João da Boa Vista, de solidariedade ao MM. Juiz Selwyn Davis no episódio dos "bagrinhos" de Santos.

INDICAÇÕES

Do Deputado Oswaldo Rodrigues Martins

N.º 33, de 1963 — Indicando ao Executivo providências no sentido de conceder aos presidentes de sindicatos profissionais do Estado, abatimento de 50% nas passagens aéreas da VASP.

Do Deputado Oswaldo Massei

N.º 34, de 1963 — Indicando ao Executivo, através da Secretaria da Segurança, seja destacada uma viatura da Rádio Patrulha para servir no Bairro Quintadas Paineiras, nessa Capital.

Do Deputado Diogo Nemura

N.º 35, de 1963 — Indicando ao Executivo a padronização gradual dos livros didáticos destinados ao curso primário, bem e vivo providenciar o próprio Governo sua impressão a fim de vendê-los ao preço do custo.

Do Deputado Januário Mantelli Netto

N.º 36, de 1963 — Indicando ao Executivo, através da Secretaria da Segurança, medidas que venham proteger o Estado contra o ingresso de criminosos estrangeiros do Estado da Guanabara, onde se processa atualmente, tenaz combate ao crime.

EMENDAS

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N.º 12, DE 1963

(SL — 59.63)

Acrecenta-se onde convier:

Artigo ... — Passam a denominar-se Professor, referência <33>, os cargos de Mestre e Mestre Auxiliar, do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça.

Artigo ... — Passam a fixar-se na referência <36> os vencimentos dos cargos de Auxiliar de Ensino lotados no Serviço Social de Menores da Secretaria da Justiça.

Sala das Sessões, aos 19 de março de 1963.

a) Valério Giuli

Justificativa

Através da presente emenda objetivamos fazer justiça aos titulares de cargos do Quadro do Ensino que foram lamentavelmente omitidos pela Lei 6.812, de 15 de julho de 1962. E o fazemos ao presente projeto porque ele trata, igualmente, da equiparação de vencimentos de cargos correlatos ligados ao ensino.

A referida Lei 6.812, ao reestruturar os cargos do ensino, no seu artigo 24, § 3º, diz textualmente que os cargos de Mestre, do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, passam da referência <36> para a <33>. Seria suficiente que não houvesse a expressão <do Departamento dos Institutos Penais do Estado> para que a medida pretendida no 1º artigo ora apresentado fosse automaticamente atingida. Mas tal não se deu e os Mestres e Mestres Auxiliares do Serviço Social de Menores, da mesma Secretaria da Justiça, ficaram em injusta situação de desigualdade com seus colegas do Departamento dos Institutos Penais do Estado.

Por outro lado, o mesmo ocorre com relação aos Auxiliares de Ensino do mesmo Serviço que, sem qualquer explicação, permanecem nas mesmas referências, em situação de inferioridade em relação a todos os seus colegas.

Como se vê, a presente emenda visa apenas a fazer uma justiça que se deixou de fazer na referida Lei 6.812. Por isso estamos certos de que recebemos o apoio dos nobres colegas do Poder Executivo.

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N.º 362, DE 1962

(SL — N.º 60.63)

Acrecenta-se onde convier:

Artigo ... — Dos membros do C.E.E., 14 pertencerão, obrigatoriamente, ao magistério oficial, sendo-lhes, absolutamente, vedada a participação na direção ou na propriedade de escolas particulares.

Justificativa

A rede de ensino oficial é muito superior em número à do magistério particular, em todos os seus níveis — primário, secundário e superior. Além disso, as escolas particulares podem, de acordo com o artigo 110 da Lei de Diretrizes da Educação optar entre os sistemas de ensino federal e estadual, o que, naturalmente, fará com que o Conselho Estad